

O constitucional e o político

RAUL PILLA

SOMENTE uma esdrúxula interpretação da Constituição levaria a concluir que o presidente da República não pode ser ouvido por uma Comissão Parlamentar de Inquérito, pois seria equipará-lo ao Imperador, cuja pessoa era, nos termos da carta monárquica, «inviolável e sagrada».

Mas, evidentemente, o poder êle ser inquirido não significa que o deva sempre ser. Intervêm, ou podem intervir razões de conveniência, que dão um caráter eminentemente político a um ato formalmente jurídico. Em outros termos, o Presidente como cidadão, que não deixa de ser, e, mais ainda, como governante que é, está sujeito à autoridade das comissões de inquérito, mas estas, em cada caso particular, com a discricção a elas inerentes, é que julgam se devem usar a sua prerrogativa constitucional. O que não se pode é forçar a interpretação permanente da Constituição, criando precedentes perigosos, a fim de atender a interêsses ocasionais.

Assim, no caso presente é ilícito sustentar com boas razões que não convém inquirir o sr. Getúlio Vargas. Além de nada ou muito pouco adiantar ao esclarecimento dos fatos, isto poderia suscitar novas causas de apreensões no conturbado ambiente nacional. Para um homem de formação caudilhesca e crónicamente intoxicado pelo poder pessoal, a convocação seria humilhação; para os áulicos que o servem e, mais ainda, dêle se servem, soaria provocação; e, em consequência, o fato, em si mesmo natural e legítimo, poderia ser utilizado na rutura do equilíbrio instável, em que se vêm mantendo as instituições democráticas neste país.

Não faltariam, pois, graves e plausíveis motivos para que a Comissão de Inquérito se dispensasse de ouvir o presidente da República no caso do financiamento da «Última Hora». O inadmissível é que, para justificar a abstenção, que nesta conjuntura poderia ser prudência, se pretenda erigir uma doutrina constitucional errônea, anti-democrática e perigosa: a doutrina que importa em afirmar inviolável e sagrada a pessoa do presidente da República.

E' este, aliás, um mau vêzo do comum dos nossos constitucionalistas. Como políticos, que são quase todos, é o seu um constitucionalismo de ocasião; os seus princípios oscilam com as conveniências e, em vez de representar normas fixas, não passam de pretextos e justificativas. Assim, no caso presente, a consideração dominante entre os partidários do sr. presidente da República é evitar o que julgam uma *capitis diminutio*; a que prevaleceu entre alguns adversários dêle foi afastar uma causa de complicação no já impressionante quadro da política nacional; mas, não querendo uns e outros confessar o verdadeiro motivo, recorreram a uma interpretação constitucional de encomenda.

Assim se explica a constante involução das nossas praes políticas, que já não têm a orientá-las nenhuma norma segura.